



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 4015 25MAR'14 08:30

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 34 /2014

39

COLENDO PLENÁRIO,

O presente Projeto de lei trata da implantação de mão única nas vias públicas onde se localizam estabelecimentos de ensino e dá outras providências. E tem como objetivo garantir a segurança da criança e do adolescente durante as atividades escolares.

Muitos estabelecimentos de ensino da nossa cidade estão localizados em ruas de mão dupla, o que acarretam grandes transtornos aos pais, pela necessidade de parada rápida, tanto na entrada como na saída, nos períodos de aula, além de causar sérias dificuldades de travessia.

A iniciativa deste projeto visa a implantação de mão única nas ruas onde se localizam estabelecimentos de ensino, como emeis, creches, escolas de ensino fundamental e médio, a fim de garantir a segurança física e a comodidade dos alunos e dos pais.

Tem ainda como finalidade a implantação de faixas de estacionamento por até 15 (quinze) minutos e de faixas para deficientes físicos, para evitar transtornos e congestionamento, tanto na entrada como na saída dos períodos de aula, e possibilitar uma melhor locomoção dos alunos portadores de deficiência.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário Drº. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de março de 2014

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Pastor Roberto de Jesus

Sala das Sessões, em 25/03/2014

Vereador - PRB

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 34 /2014

“Dispõe sobre a implantação de mão única de direção nas vias públicas onde se localizam estabelecimentos de ensino e dá outras providências”.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção, total ou parcialmente, nas vias públicas em que se localizam estabelecimentos educacionais até o ensino médio, desde que solicitado pelas instituições interessadas.

Parágrafo único – Caberá aos órgãos competentes da Municipalidade o estudo da viabilidade de implantação a que se refere o “caput” desde artigo.

Artigo 2.º - Nas imediações dos estabelecimentos a que se refere o artigo 1.º, é ainda o Poder Executivo autorizado a estabelecer faixas de estacionamento, por até 15 (quinze) minutos, e faixas de estacionamento para portadores de deficiência, desde que as vias públicas apresentem condições físicas e técnicas e haja solicitação expressa das instituições interessadas.

Artigo 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei.

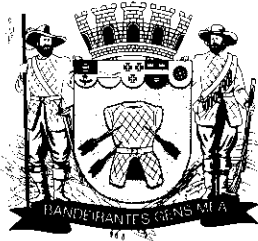
Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr.º. Luiz Beraldo de Miranda, 24 de março de 2014

Pastor Roberto de Jesus

Vereador - PRB



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, 21 de novembro de 2014.

Com base no § 1º do artigo 153, do Regimento Interno, **defiro** o pedido.

À Secretaria da Casa, para as providências necessárias.

G.P., 25 de novembro de 2014.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, com base no artigo 153, § 1º, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), a retirada do Projeto de Lei nº 34/2014, de minha autoria, para os reestudos necessários.

Atenciosamente,


ROBERTO VALENÇA LIMA
Vereador - PRB

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes - SP